

#### CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO À ATIVIDADE DESPORTIVA

### Artigo 1.º Âmbito

O presente documento, estabelece as condições para a inscrição e manutenção de atletas na prática da atividade desportiva no Ginásio Clube do Odivelas (de ora em diante GCO), sendo aplicável em conjunto com os Estatutos e demais regulamentos e normas que se encontrem, ou que vierem a entrar, em vigor.

### Artigo 2.º Atletas

- 1. São considerados atletas todos os sócios de pleno direito, maiores ou menores de idade, que pratiquem, pelo menos, uma atividade desportiva no GCO, independentemente de ser ou não paga.
- 2. Os sócios de pleno direito a que se reporta o número anterior, dividem-se em duas categorias, consoante o atleta seja maior ou menor de idade, nos seguintes termos:
  - a) Sócio: caso o atleta seja maior de idade;
  - b) Sócio Auxiliar: caso o atleta seja menor de idade, devendo, neste caso, o encarregado de educação ou o seu representante legal ser sócio de pleno direito. O sócio auxiliar não paga quotas.

## Artigo 3.º Inscrições

- 1. As inscrições e as renovações são realizadas exclusiva e presencialmente na secretaria e apenas são aceites nessa condição.
- 2. As renovações têm lugar quando o atleta transita da época anterior e renova a sua inscrição antes da época desportiva anterior terminar, em data a determinar pela Direção, dispondo, neste caso, de direito de preferência na ocupação de vagas nas modalidades desportivas.
- 3. As inscrições iniciam em data a determinar pela Direção, nos seguintes termos:
  - a) O preenchimento das vagas disponíveis, definidas pela Direção, é feito por ordem de inscrição efetiva;
  - b) Após o preenchimento das vagas disponíveis, os proponentes podem inscrever-se em lista de espera, sendo as vagas preenchidas por ordem de registo.
- 4. Os trâmites a seguir na inscrição de atletas são os seguintes:
  - a) O proponente, deve dirigir-se à secção da Modalidade pretendida e solicitar a sua inscrição e, por conseguinte, a respetiva aceitação, face à disponibilidade de vagas, para a equipa ou escalão pretendido;
  - b) A aceitação e integração do atleta no escalão/equipa, é determinada pela equipa técnica da modalidade em questão;
  - c) A equipa técnica responsável pela aceitação do atleta, deve proceder ao preenchimento dos campos do Formulário de Inscrição do Atleta destinados ao preenchimento pelas secções, reservando-se a Direção o direito de não aceitar os Formulários que não se encontrem completa e devidamente preenchidos;
  - d) Depois de devidamente preenchido pela Secção, o Formulário é entregue ao atleta ou ao seu representante legal, com vista a ser preenchido, assinado e entregue, pelo próprio ou pelo seu representante legal quando se trate de atleta menor de idade, na secretaria do Clube;
  - e) A inscrição só se considera efetivada, depois de preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do presente artigo.
- 5. Os documentos necessários para a inscrição dos atletas são os seguintes:
  - a) Formulário de Inscrição do Atleta, devidamente preenchido e assinado por todas as partes (Atleta, Encarregado de Educação ou representante legal e Secção);
  - b) Formulário de Inscrição de Sócio ou de Sócio Auxiliar, neste último caso, se tratar de atleta menor;
  - c) Formulário de Inscrição de Sócio (caso ainda não seja sócio do Clube) do Encarregado de Educação ou representante legal do atleta menor, no caso do Sócio Auxiliar;
  - d) Apresentação de cartão de cidadão ou, em caso de não nacionais, de outro documento de identificação válido.
- 6. A inscrição só se considera efetivada depois de preenchidas as seguintes condições cumulativas:
  - a) Ficha de Atleta validada pela secretaria do Clube;
  - b) Ficha de Sócio e/ou Sócio Auxiliar validadas pela secretaria do Clube;
  - c) Pagamento dos valores de inscrição na modalidade, seguro e mensalidade(s);
  - d) Pagamento de joia, cartão e quota(s), se for novo sócio ou, quotas regularizadas, se já for sócio;
  - e) A inspeção médica fica a cargo do atleta, podendo a mesma ser realizada, mediante pagamento, nas instalações do clube em data a determinar.

### Artigo 4.º

# Treinos de teste

- 1. Mediante autorização da equipa técnica e/ou da Secção da respetiva modalidade, o futuro atleta pode realizar aulas de teste na modalidade onde se pretende inscrever, devendo obrigatoriamente assinar o respetivo termo de responsabilidade.
- 2. Não pode, em caso algum, efetuar aulas, treinos ou frequentar o espaço dedicado às atividades desportivas, sem o devido termo de responsabilidade preenchido e assinado pelo atleta ou pelo seu representante legal, caso seja menor de idade.

#### Artigo 5.º

# Valores da atividade desportiva

- 1. Os valores e condições gerais referentes à atividade desportiva de cada modalidade, são fixados no início da época desportiva, após validação da Direção do clube.
- 2. Os atletas de qualquer modalidade ou escalão, que tenham um ou mais irmãos a praticar uma qualquer atividade desportiva, numa das modalidades pagas, têm um desconto de 5% nas modalidades que pratiquem.
- 3. Os atletas que pratiquem mais do que uma modalidade paga, têm direito a 5% de desconto nas modalidades a mais e cumulativas que praticarem.
- 4. Os descontos mencionados nos números anteriores não são cumulativos, nas qualidades invocadas ou que possam ser beneficiadas.

#### Artigo 6.º

# Pagamentos

- 1. Todo e qualquer pagamento devido é realizado diretamente ao GCO, pelas seguintes formas:
  - a) Na secretaria, através de dinheiro ou no terminal de pagamento automático (TPA);
  - b) Por transferência bancária para o IBAN titulado pelo GCO, com exceção da inscrição ou renovação, cujo pagamento é feito presencialmente na secretaria, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 3.º das presentes condições gerais.



- 2. Quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, quer seja on-line quer seja através de caixa automática de multibanco, deve ser indicado o N.º de Sócio (ou sócio auxiliar caso se trate de atleta menor), bem como, a descrição do pagamento a que se reporta.
- 3. No caso previsto no número anterior, deve ainda ser enviado por mensagem de correio eletrónico ou entregue pessoalmente na secretaria do clube, o comprovativo da operação juntamente com a descrição do pagamento a que se reporta.
- 4. O não cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, determina a impossibilidade de reclamar da respetiva conciliação de valores.
- 5. A conciliação de valores pagos é sempre efetuada nos valores em dívida mais antigos.
- 6. Os pagamentos inferiores aos valores estipulados não conferem direito à quitação da mensalidade como paga.
- 7. Os recibos de pagamento são enviados, para o endereço de e-mail registado, podendo a entrega do recibo em suporte papel ser requerida no ato de pagamento.
- 8. A inscrição ou renovação são pagas no ato de admissão do atleta, junto da secretaria.
- 9. Caso a inscrição seja realizada após o 6.º mês a contar do início da época desportiva, o respetivo valor é proporcional ao número de meses que faltarem para o termo da época desportiva.
- 10. O seguro é pago no ato de inscrição do atleta e é valido até ao final da época em curso, independentemente do mês em que o atleta se inscreve.
- 11. As mensalidades são pagas até ao dia 8 do mês a que respeitam, com exceção da última que é paga do seguinte modo:
  - a) A última mensalidade da época desportiva é paga em duas vezes, conjuntamente com as 2.ª e 3.ª mensalidades;
  - b) Caso o atleta se inscreva a 4 meses do final da época, o último mês da época é pago, na sua totalidade, no ato da inscrição.
- 12. O pagamento da mensalidade após o dia 8 do mês a que se reporta, tem uma penalização de 15%, sobre o respetivo valor.
- 13. A falta de pagamento de duas mensalidades sucessivas implica o impedimento do atleta frequentar a atividade desportiva, podendo o GCO exercer o seu direito judicial de cobrança de todo e qualquer valor em divida, sem necessidade de interpelação para o efeito.
- 14. No mês de agosto não é devida qualquer mensalidade.

#### Artigo 7.º

#### Suspensão ou Rescisão da atividade desportiva

- 1. O atleta pode solicitar a suspensão do pagamento de mensalidades nas seguintes condições:
  - a) Por indicação médica, pelo período de duração da baixa ou impedimento, mediante a apresentação de declaração médica emitida explicitamente para o efeito, donde resulte inequivocamente o período do impedimento para atividade desportiva;
  - b) Em caso de lesão durante a prática desportiva, em treinos ou competições em representação do GCO e enquanto esta durar, mediante a apresentação de declaração médica emitida explicitamente para o efeito, donde resulte inequivocamente o período do impedimento para atividade desportiva.
- 2. Nos casos previstos no número anterior, o valor da mensalidade será creditado no final do período de suspensão pelo proporcional do tempo de paragem.
- 3. A rescisão é aceite nas seguintes condições:
  - a) Com aviso prévio de 15 dias, enviado por escrito, nomeadamente, por mensagem de correio eletrónico, para ginasiodeodivelas@sapo.pt ou outro meio que seja comprovável;
  - b) A falta de aviso prévio determina a manutenção em vigor da inscrição, ainda que o atleta não se apresente nos treinos;
  - c) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, são devidas todas as mensalidades até à efetiva produção de efeitos da rescisão;
  - d) Em caso algum há lugar a devolução de qualquer valor já pago, designadamente, o valor da última mensalidade prevista no n.º 11 do artigo 6.º das presentes condições gerais.

## Artigo 8.º

### Condições de manutenção na atividade desportiva

O pagamento atempado das mensalidades, bem como, o pagamento atempado das quotas, quer do atleta, quer do sócio responsável pelo atleta no caso de sócio auxiliar, são condições de manutenção do atleta na atividade desportiva.

## Artigo 9.º

# Seguro Desportivo / Acidente

- 1. Todos os atletas são beneficiários de um seguro desportivo, quer seja assegurado pela Federação na qual o atleta se encontre inscrito, quer seja assegurado pelo GCO.
- 2. Em caso de acidente, a participação deve ser realizada obrigatória e diretamente junto da Secretaria do GCO, através de mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço ginasiodeodivelas@sapo.pt.

#### Artigo 10.º

# Direitos e Deveres do Atleta

- 1. São direitos do atleta do GCO:
  - a) Ser respeitado por todos os agentes da comunidade desportiva
  - b) Usufruir dos treinos planeados, com condições apropriadas à prática desportiva da modalidade;
  - c) Aceder aos espaços e equipamentos destinados a prática desportiva da sua modalidade;
  - d) Quando elegível pelo departamento técnico, representar o clube em jogos, campeonatos e provas nacionais, de acordo com o planeamento desportivo da Modalidade.
- 2. São deveres do atleta do GCO:
  - a) Cumprir as regras de utilização dos espaços do treino e jogo;
  - b) Representar de forma cívica e com responsabilidade desportiva o GCO.
  - c) Obedecer às instruções e indicações prestadas por todo o corpo técnico, coordenação da secção e corpos gerentes do GCO e seus funcionários.
  - d) Respeitar os Estatutos, Regulamentos e outras normas em vigor.
  - e) Preservar o espaço e equipamento disponibilizado para a prática desportiva.

### Artigo 11.º

### Foro competente

Para dirimir qualquer questão de litígio, interpretação, integração ou lacuna das presentes condições gerais, as partes elegem o foro da Comarca de Loures, renunciando a qualquer outro.

O GCO reserva-se o direito de alterar as condições de acesso à atividade desportiva a todo o momento.